



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

CONTRATO

CONTRATO Nº. 100301/2023
PROCESSO ADM. Nº.230213.002/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, E DE OUTRO, A EMPRESA MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA QUE PATROCINE DEMANDA JUDICIAL VISANDO À RECUPERAÇÃO DOS VALORES NÃO REPASSADOS CORRETAMENTE AO FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Advocacia que entre si celebram de um lado **O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA**, por meio da Secretaria de Administração e Finanças, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 06.138.366/0001-08, com sede na Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã, Centro Administrativo Ciro Evangelista, Presidente Dutra, Estado do Maranhão, CEP 65.760-000, neste ato representado por Elias Rodrigues Lima, Assessor Executivo- Ordenador de Despesas, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, estabelecida na Rua Eng. Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90, com endereço eletrônico intimacoes@monteiro.adv.br, através de seu representante legal **BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO**, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na OAB/PE sob o nº 11.338, OAB/AL 3.726-A, OAB/RN 184-A, OAB/BA 840-A, OAB/PB 11.338-A, OAB/RJ 2.483-A, OAB/SP 161.899-A e inscrito no CPF/MF sob o nº 377.377.244-00, doravante denominado **CONTRATADO**, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP- 65760 - 000
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.136.366/0001-08



O presente ajuste encontra suadâneo legal nas disposições insertas na Lei nº 14.133/2021 e pelas convenções estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A CONTRATADA, em face do presente instrumento contratual obriga-se a prestar serviços jurídicos especializados visando à Contratação de Serviços Advocaticios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

O presente instrumento contratual foi autorizado pelo competente Processo Licitatório, instaurado na modalidade de inexigibilidade de Licitação, em estrita conformidade ao prescrito no art. 74, III, "c", § 3º da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS HONORÁRIOS

Em razão dos serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA, serão pagos ao CONTRATADO honorários advocaticios na proporção de R\$ 0,1% (dezesete centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado aos Cofres Municipais.

§ 1º. Estima-se que o valor total de recuperação em favor do Município é de R\$ 10.053.055,37 (dez milhões, cinquenta e três mil, cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos), representando os honorários contratuais o montante estimado de R\$ 1.709.019,41 (um milhão, setecentos e nove mil, dezenove reais e quarenta e um centavos).

§ 2º. Os valores mencionados no parágrafo anterior são meramente estimativos, restando sua fixação final a partir da fase de liquidação/cumprimento de sentença.

§ 3º Os honorários serão adimplidos com verba própria do Município ou através de Juros de Mora decorrentes da expedição do Precatório, eis que, conforme entendimento do STF nos autos da ADPF 528, estes são desvinculados da destinação constitucional do crédito principal do FUNDEB.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA, CEP: 65760 - 000
Site: www.presidentedutra.ms.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Realizar os serviços previstos neste instrumento e acompanhá-los até final instância, efetivando, todas as providências processuais e/ou administrativas previstas no ordenamento jurídico, observadas as condições aqui assumidas;
- b) Manter sigilo em face de todas as informações e dados que tiver acesso relativos à **CONTRATANTE**;
- c) Se for o caso, indicar terceiros idôneos para a realização de serviços que exijam habilitação legal específica e sob sua exclusiva responsabilidade;
- d) Ainda, a informar todos os procedimentos necessários para a implementação das decisões que vierem a ser proferidas;
- e) Remeter, trimestralmente, a requerimento da **CONTRATANTE**, relatório detalhado e atualizado das medidas interpostas e providências realizadas.
- f) Manter as condições de regularidade durante toda a vigência do contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

6.1 As despesas correrão à conta do Orçamento Geral.

1 Prefeitura Municipal de Presidente Dutra

02 Poder Executivo

02 03 Secretaria Municipal de Administração e Finanças

02 03 00 Secretaria Municipal de Administração e Finanças

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 0002 Administração Geral

04 122 0002 2013 0000 Manut. E Funcionamento da Secretaria de Administração e Finanças

3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Ao fornecimento, à **CONTRATADA**, de todos os documentos necessários e informações solicitadas por esta e indispensáveis para a execução dos serviços;

A **CONTRATANTE** obriga-se, no ato da assinatura deste Contrato, a outorgar instrumento de mandato com os poderes da cláusula *ad judicia*, habilitando a **CONTRATADA** para representá-la em juízo.

CLÁUSULA OITAVA – EXCLUSIVIDADE

Este Contrato não impõe em exclusividade na prestação de serviços por parte da **CONTRATADA**.

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA CEP: 65760 - 000
Site: www.presidentedutra.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso haja descumprimento de qualquer das cláusulas elencadas neste instrumento, ou com esteio em qualquer das hipóteses prescritas nos Art. 104 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O contrato será por escopo, e terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por igual período, tendo, contudo, a sua extinção operada somente com a conclusão do objeto e o seu recebimento pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente contrato obriga diretamente as partes e seus sucessores, aos quais serão transferidos os direitos e obrigações ora estipulados.

O presente Contrato poderá ser modificado, alterado ^{ou} aditado, através de documento escrito, devidamente subscrito pelas partes contratantes.

O presente contrato, com natureza de título executivo extrajudicial, nos termos dos arts. 781 e 784, inciso II do Código de Processo Civil, obrigam as partes e também seus sucessores eleitos em todas as obrigações aqui assumidas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro de Brasília/DF como o competente para dirimir quaisquer dúvidas e/ou divergências que porventura venham a ocorrer em virtude do cumprimento do presente contrato, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que se configure.

E por estarem assim justas e acordes, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000
Site: <http://www.presdutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



Presidente Dutra/MA, 10 de março de 2023.

Elias Rodrigues Lima
Assessor Executivo – Ordenador de Despesas
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA
CONTRATANTE

Bruno Romero Pedrosa Monteiro
MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS
CONTRATADA

Testemunhas

Nome

Nome

CPF: 106.611.624-51

CPF: 330.211.504-52

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://portal.presdutra.ma.gov.br/>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 06.138.366/0001-08, com sede na Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã, Centro Administrativo Ciro Evangelista, Presidente Dutra, Estado do Maranhão, CEP 65.760-000, neste ato representado pelo Exmo (a). Sr. Assessor Executivo – Ordenador de Despesas- Elias Rodrigues Lima.

OUTORGADOS: BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na OAB/PE sob o n. 11.338, **ANA KARINA PEDROSA DE CARVALHO**, brasileira, divorciada, advogada, devidamente inscrita na OAB/PE sob o n. 35.280, **FERNANDO MENDES DE FREITAS FILHO**, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na OAB/PE sob o n. 17.232, **AUGUSTO CÉSAR LOURENÇO BREDERODES**, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na OAB/PE sob o n. 49.778, e **RACHELL LOPES PLECH TAVARES**, brasileira, casada, advogada, devidamente inscrita na OAB/PE sob o nº 1.176-B, todos com endereço profissional na Rua Eng. Oscar Ferreira, n. 47, Casa Forte, Recife – PE, CEP 52.061-020, com endereço eletrônico em monteiro@monteiro.adv.br, sócios da **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sociedade devidamente inscrita no CNPJ n. 35.542.612/0001-90 e registrada na OAB/PE sob o n. 127 desde 30 de janeiro de 1991.

PODERES: Da cláusula *ad judicia et extra*, com amplos poderes para ajuizar demanda judicial tendente a recuperação de valores não repassados ao FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), em razão da repercussão dos efeitos do cálculo a menor do piso estabelecido para o VMAA do já extinto FUNDEF, bem como em razão de estornos indevidamente realizados na Conta do FUNDEB do **OUTORGANTE**, podendo para tanto recorrer a qualquer juízo, instância ou tribunal, agindo em conjunto ou em separado, podendo assinar, discordar, concordar, transigir, substabelecer, desistir, dando tudo por bom, firme e valioso, para o fiel e integral cumprimento deste mandato.

Presidente Dutra – MA, 10 de março de 2023.

Elias Rodrigues Lima

Assessor Executivo – Ordenador de Despesas
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA
CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08

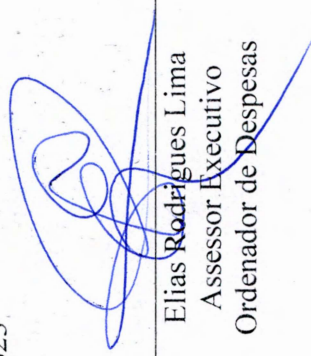


EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 100301/2023, REF. INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023.
OBJETO: Contratação de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. CONTRATADA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, estabelecida à Rua Engenheiro Oscar Ferreira; 47 – Casa Forte; Recife - PE, CEP: 52.061-022, inscrita no CNPJ: 35.542.612/0001-90. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
VALOR GLOBAL: O valor fixo e irrevogável, correspondente a R\$ 0,17 (dezesete centavos), para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos Cofres Municipais; estima-se que seja recuperado um valor pecuniário na ordem de R\$ 10.053.055,37 (dez milhões cinquenta e três mil e trinta e sete reais). Levando-se em consideração a sistemática acima o valor de até R\$ 1.709.019,41 (um milhão setecentos e nove mil dezenove reais e quarenta e um centavos) deverá ser pago à contratada, BASE LEGAL: Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 Prefeitura Municipal de Presidente Dutra; 02 Poder Executivo; 02 03 Secretaria Municipal de Administração e Finanças; 02 03 00 Secretaria Municipal de Administração e Finanças; 04 Administração; 04 122 Administração Geral; 04 122 0002 Administração Geral; 04 122 0002 2013 0000 Manut. E Funcionamento da Secretaria de Administração e Finanças; 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria. DATA DA ASINATURA: 10 de março de 2023. Assinam: Elias Rodrigues Lima – Assessor Executivo – Ordenador de Despesas - Contratante e Bruno Romero Pedrosa Monteiro – Representante Legal.

Publique-se.

Presidente Dutra/MA 10 de março de 2023


Elias Rodrigues Lima
Assessor Executivo
Ordenador de Despesas

Centro Administrativo Ciro Evangelista
Avenida Adir Ledia, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra-MA. CEP: 65760 - 000
Site: <https://presidentedutra.ma.gov.br/>

Art. 3º. A associação ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE AUTISTAS DE PRESIDENTE DUTRA - MA - APAAPD/OSCIP poderá celebrar Termo de Parceria com Órgãos e Entidades Públicas Municipais, devendo ter como intervenientes a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O Termo de Parceria de que trata o presente artigo definirá as obrigações, condições e, eventualmente, a transferência de recursos financeiros, que poderá ser disponibilizada pelo Município de Presidente Dutra - MA à associação ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE AUTISTAS DE PRESIDENTE DUTRA - MA - APAAPD/OSCIP, para o desempenho de suas atividades.

Art. 4º. A associação ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE AUTISTAS DE PRESIDENTE DUTRA - MA - APAAPD/OSCIP deverá observar a legislação geral e a Lei Municipal nº 754/2023 em sua integralidade.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2023.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 100301/2023, REF. INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023. OBJETO: Contratação de Serviços Advocáticos para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação. CONTRATADA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, estabelecida à Rua Engenheiro Oscar Ferreira; 47 – Casa Forte; Recife - PE; CEP: 52.061-022, inscrita no CNPJ: 35.542.612/0001-90. PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: O valor fixo e irrevogável, correspondente a R\$ 0,17 (dezesete centavos), para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos Cofres Municipais; estima-se que seja recuperado um valor pecuniário na ordem de R\$ 10.053.055,37(dez milhões cinquenta e três mil e sete reais). Levando-se em consideração a sistemática acima o valor de até R\$ 1.709.019,41 (um milhão setecentos e nove mil dezenove reais e quarenta e um centavos) deverá ser pago à contratada, BASE LEGAL: Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 Prefeitura Municipal de Presidente Dutra; 02 Poder Executivo; 02 03 Secretaria Municipal de Administração e Finanças; 02 03 00 Secretaria Municipal de Administração e Finanças; 04 Administração; 04 122 Administração Geral; 04 122 0002 Administração Geral; 04 122 0002 2013 0000 Manut. E Funcionamento da Secretaria de Administração e Finanças; 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria. DATA DA ASINATURA: 10 de março de 2023. Assinam: Elias Rodrigues Lima – Assessor Executivo – Ordenador de Despesas - Contratante e Bruno Romero Pedrosa Monteiro – Representante Legal.

Publique-se.

Presidente Dutra/MA 10 de março de 2023

Elias Rodrigues Lima
Assessor Executivo
Ordenador de Despesas

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CEP: 65.760-000 | Presidente Dutra - MA

Site: www.presidentedutra.ma.gov.br

Raimundo Alves Carvalho

Secretário

Rômulo Carvalho Alves

Prefeito

Finanças

Instituído pela Lei Municipal Nº 676 de 01 de Março de 2021